

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)  
CHAMADA N° 08/2024**

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Prof. Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convoca os estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFMG, para inscrição na seleção para o auxílio do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto abaixo.

**1. Do Objetivo**

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

**2. Do Público Alvo**

Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados em cursos de graduação na UFMG.

**3. Dos Requisitos para se candidatar**

Poderá se inscrever na seleção para o auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

3.1. Ser estudante-convênio do PEC-G;

3.2. **Estar regularmente matriculado** em curso de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e **cursando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos**;

3.3. Estudantes PEC-G que já tenham concluído pelo menos um semestre de graduação na UFMG, devem apresentar RSG igual ou superior a 1,0 (um), ou NSG igual ou superior a 30 (trinta).

3.4. Estudantes PEC-G ingressantes pela primeira vez em 2024/1 em cursos de graduação na UFMG, não precisam apresentar a pontuação do RSG ou NSG.

3.5. Comprovar estar em situação migratória regular.

**Parágrafo único:** O aluno que estiver desligado, em processo de reinclusão ou respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para esta Chamada.

**4. Das Inscrições**

4.1. A submissão de candidaturas será feita por meio do *link* ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf6T80SVWQTY1N5rik5qNn0vmjopvz1jBQWJLsmxXFQCnS/wg/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf6T80SVWQTY1N5rik5qNn0vmjopvz1jBQWJLsmxXFQCnS/wg/viewform?usp=pp_url)), entre os dias 01 a 14 de abril de 2024.

4.2. O candidato deverá fazer *upload* dos documentos listados no item 5, no campo "Anexos" do formulário eletrônico.

4.3 A UFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos(as) em situação migratória irregular no Brasil.

4.5 Em caso de submissão de mais de uma inscrição, somente a última submissão será considerada válida.

## 5. Da Documentação

No ato da inscrição, o candidato deverá submeter os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- 5.1. Formulário de Inscrição;
- 5.2. Termo de Compromisso referente à Chamada 08/2024. Se for selecionado para a bolsa, é imprescindível o envio do Termo de Compromisso assinado para o e-mail: [progespeciais@dri.ufmg.br](mailto:progespeciais@dri.ufmg.br) em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- 5.3. Avaliação Socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), dentro do prazo de validade;
- 5.4. Histórico escolar oficial da UFMG atualizado, contendo os resultados do 2º semestre letivo de 2023 (no caso de alunos veteranos); ou Histórico escolar oficial do 2º grau (no caso de alunos ingressantes);
- 5.5. Comprovante de matrícula atualizado do semestre em curso;
- 5.6. Cópia da página de identificação do passaporte;
- 5.7. Cópia do visto (VITEM-IV) com a última atualização;
- 5.8. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou protocolo atualizado;
- 5.9. Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada (1º semestre de 2023 e 2º semestre de 2023), apresentar o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade. Comprovantes de participação com datas anteriores ao 1º semestre de 2023 não serão aceitos.

**Parágrafo 1º:** O Formulário de Inscrição e o Termo de Compromisso referente à Chamada 08/2024 estarão disponíveis, em versão eletrônica, no site da DRI [www.ufmg.br/dri](http://www.ufmg.br/dri).

**Parágrafo 2º:** O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

**Parágrafo 3º:** Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

**Parágrafo 4º:** Será desclassificado o candidato que submeter Termo de Compromisso sem a devida assinatura ou referente à Chamada distinta da 08/2024.

## 6. Da Seleção

A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base:

- 6.1. Na classificação socioeconômica da FUMP;
- 6.2. Na documentação apresentada pelo aluno.

## 7. Do desempate

Serão utilizados como critérios de desempate:

- 7.1. Maior carga horária integralizada do curso;
- 7.2. Maior RSG ou NSG;
- 7.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições de contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada;
- 7.4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

**Parágrafo único:** Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos cuja situação se enquadre em algum dos casos descritos no item 14 da presente Chamada.

## 8. Do Auxílio

O valor do auxílio é de R\$622,00. A UFMG somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo Ministério de Educação (MEC). Ao serem concluídos os trâmites orçamentários e financeiros, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio, por meio de depósito em sua conta bancária, mediante disponibilidade de recursos.

## 9. Da Vigência

A vigência da bolsa será de abril a dezembro de 2024, mediante disponibilidade de recursos.

## 10. Do Resultado da Seleção

O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgado na página da DRI <<http://www.ufmg.br/dri/>>, a partir da data disponível no Cronograma apresentado no item 15.

## 11. Do Recurso

O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado. Os eventuais pedidos de interposição de recursos deverão ser enviados através do formulário eletrônico, disponível no link ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd\\_P4oOPnWIKWowmGrK-uHKS5k9ab36gGKEJwBG-Bmp62VE0Q/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_P4oOPnWIKWowmGrK-uHKS5k9ab36gGKEJwBG-Bmp62VE0Q/viewform?usp=pp_url)).

## 12. Das Atribuições da UFMG

A UFMG seguirá o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

### 13. Das Responsabilidades do Estudante

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 13.1. Seguir o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC); assim como seguir as normas do PEC-G e da UFMG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 13.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMG e conforme as normas do PEC-G;
- 13.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMG;
- 13.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

**Parágrafo único:** A não observância de quaisquer dos itens anteriormente relacionados implica a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

### 14. Da Suspensão do Benefício

O estudante-convênio selecionado pela UFMG ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 14.1. Conclusão do curso na UFMG ou integralização curricular;
- 14.2. Desligamento do PEC-G;
- 14.3. Evasão por parte do beneficiário;
- 14.4. Reprovação por falta não justificada durante a vigência do auxílio;
- 14.5. Matrícula em menos de 16 créditos por semestre;
- 14.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares, devidamente comprovados;
- 14.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pela Diretoria de Relações Internacionais ou por órgãos de controle;
- 14.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 14.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 14.10. Decisão judicial;
- 14.11. Falecimento do beneficiário;
- 14.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 14.13. Transferência para Instituições de Ensino Superior (IES) não atendidas pelo PROMISAES;
- 14.14. Irregularidade da situação migratória.

### 15. Cronograma

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27 de março de 2024
Período de submissão das inscrições	De 01 a 14 de abril de 2024
Publicação do resultado preliminar	A partir de 22 de abril de 2024
Período de interposição de recursos	03 (três) dias corridos a partir da data de publicação do resultado
Publicação do resultado final após análise dos recursos	A partir de 26 de abril de 2024

### 16. Disposições Finais

- 16.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 16.2. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela DRI, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Prof. Aziz Tuffi Saliba  
Diretor de Relações Internacionais  
UFMG